

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE
ATA DA 469ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
(publicada no Diário Oficial da União de 24.06.2010 n.º 119, Seção 1, páginas 43 e 44)

Às 10h20m do dia vinte e três de junho de dois mil e dez, o Presidente do CADE, Arthur Sanchez Badin, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Conselheiro Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Secretário Substituto do Plenário, João Paulo Saueia Godoy e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras.

Julgamentos

03. Averiguação Preliminar n.º 08012.000295/1998-92 (**Pedido de vista do Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan, na 468ª Sessão Ordinária, em 09.06.2010 – 1ª sessão**)

Representante: Sindicato da Indústria Mecânica, Metalúrgica e Material Elétrico de Ipatinga/MG

Advogado(s): Frederico Ribeiro

Representadas: White Martins S.A. e Aga S.A.

Advogado(s): José Inácio Gonzaga Franceschini, Cesar Cadena del Potro e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan.

04. Averiguação Preliminar n.º 08012.003648/1998-05 (**Pedido de vista do Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan, na 468ª Sessão Ordinária, em 09.06.2010 – 1ª sessão**)

Representante: Figueroa Campos Indústria e Comércio Ltda.

Representada: White Martins S.A.

Advogados: José Alberto Gonçalves da Motta, Érica Alves Ferreira e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan.

05. Processo Administrativo n.º 08012.003471/2001-31 (**Pedido de vista regimental do Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan, na 467ª Sessão Ordinária, em 19.05.2010 – 2ª sessão**)

Representante: PROCON do Estado de Tocantins

Representados: Sindicato dos Revendedores e Transportadores de Gás do Estado de Tocantins

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.

06. Processo Administrativo n.º 08012.004484/2005-51 (**Pedido de vista regimental do Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan, na 468ª Sessão Ordinária, em 09.06.2010 – 1ª sessão**)

Representante: SEVA Engenharia Eletrônica S.A.

Advogados: Pietro Ariboni, Lígia Fernanda Ferreira, Maurício Ariboni e outros

Representados: Siemens VDO Automotive Ltda, Continental do Brasil Indústria Automotiva Ltda.

Advogados: Ana Christina Macedo Coimbra, Tânia Mara Camargo Falbo, Ricardo Noronha Inglez de Sousa, Marianna A. F. Paganini Picanço e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

24. Ato de Concentração nº 08012.004911/2010-69

Requerentes: Tecnologia em Sistemas de Legislação S.A. e Fundo de Participações e Consolidação FMIEE

Advogada: Ricardo Franco Botelho, Michelle Marques Machado, Ana Bátia Glenk Ferreira, Daniel Costa Saselta e outros.

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

25. Ato de Concentração nº 08012.009550/2009-11

Requerentes: Terminal Químico de Aratu S.A. e Grupo Ultra – Ultrapar Participações S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg e Gabriela Ribeiro Nolasco

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

09. Ato de Concentração nº 08012.000797/2010-06

Requerentes: Bayer S.A., CVR Plant Breending Ltda.

Advogados: Bárbara Rosemberg e outros

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.

31. Ato de Concentração nº 08012.011736/2008-41

Requerentes: Banco do Brasil S.A. e Banco Nossa Caixa S.A.

Advogados: Tercio Sampaio Ferraz Junior, Maria da Graça Britto Garcia, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão e outros.

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.

32. Ato de Concentração nº 08012.000836/2009-23

Requerentes: Polimix Concreto Ltda. e Camargo Corrêa Cimentos S.A.

Advogados: José Inácio G. Franceschini, Gianni Nunes de Araujo, Andrea Fabrino Hoffmann Formiga e outros.

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

42. Ato de Concentração nº 08012.003456/2010-84

Requerentes: Enesa Participações S.A., Banco Santander S.A. e FIP Brasil de Governança Corporativa

Advogados: Fabíola Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda e Ricardo Lara Gaillard

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

44. Processo Administrativo n.º 08000.012224/1997-45

Representante: Associação Nacional das Empresas de Transporte de Veículos.

Representada: Sindicato Nacional dos Transportes Rodoviários Autônomos, Pequenas e Microempresas de Transporte Rodoviário de Veículos

Advogados: Bruno Leonardo Lopes de Lima, Isabel Vaz, Natália Ferraz Granja, Laércio Nilton Farina e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

45. Requerimento nº 08700.000357/2010-92

Requerente: Confidencial

Advogados: Ricardo N. Inglez de Souza, Mário Roberto Villanova Nogueira, Marianna A. F. Paganini e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

08. Ato de Concentração nº 08012.003968/2010-41 (b)

Requerente: Rede Internacional de Universidades Laureate Ltda., Sociedade Potiguar de Educação e Cultura S.A., Sociedade Capibaribe de Educação e Cultura S.A. e Sociedade Paraibana de Educação e Cultura

Advogados: Leonardo Maniglia Duarte, Fábio A. Figueira, Ronaldo Camargo Veirano e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

12. Ato de Concentração nº 08012.004230/2010-09 (b)

Requerentes: Kodak Brasileira Comércio de Produtos para Imagem e Serviços Ltda

FujiFilm Hunt do Brasil – Produção de Químicos Ltda

Representantes: Gianni Nunes de Araujo e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

15. Ato de Concentração nº 08012.002314/2010-08 (b)

Requerentes: Empreendimentos Florestais Santa Cruz Ltda., Indústria Compensados Guararapes Ltda. e Contemplac Indústria de Placas Ltda.

Advogados: Lauro Celidonio Neto e Patrícia Avigni

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

16. Ato de Concentração nº 08012.003750/2010-96 (b)

Requerentes: Barclays Bank PLC. (“Barclays”) e Silver Point Capital, L.P. (“Silver Point”)

Parte Interessada: Cooper–Standard Holdings Inc. (“Cooper”)

Advogados: Francisco Ribeiro Todorov e Adriana Franco Gianninni

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

17. Ato de Concentração nº 08012.004577/2010-43 (b)

Requerentes: Constran S.A. - Construções e Comércio, Transmix - Engenharia, Indústria e Comércio S.A. e UTC Participações Ltda.

Advogados: Hermes Marcelo Huck, Fernanda Annenberg, Carol Saposnic Grunkraut e outros

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

18. Ato de Concentração nº 08012.004780/2010-10 (b)
Requerentes: PFG do Brasil Ltda. e Brasilprev Seguros e Previdência S.A.
Advogados: José Augusto Regazzini, Marcelo Calliari e Joana Temudo Cianfarani
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
19. Ato de Concentração nº 08012.005018/2010-51 (b)
Requerentes: Cybersource Corporation e Visa Inc.
Advogados: Tito Amaral de Andrade, Helena de Sá, Ana Thaís Muniz Magalhães e outros
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
20. Ato de Concentração nº 08012.005162/2010-97 (b)
Requerentes: Comercial e Agrícola Paineiras Ltda., Fazenda Turmalina Holdings LLC, Suzano Papel e Celulose S.A., Turmalina Silvicultura e Participações Ltda.
Advogados: Aldo de Cresci Neto, Flavia Marcilio Barbosa, Glauco Alves Martins e outros
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
21. Ato de Concentração nº 08012.003469/2010-53 (b)
Requerentes: Babcock & Wilcox Power Generation Group, Inc. e General Electric Company
Advogados: Flávio Lemos Belliboni, Ricardo Ferreira Pastore, Tiago Cação Vinhas e outros.
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
22. Ato de Concentração nº 08012.003951/2010-93 (b)
Requerentes: Camargo Corrêa Geração de Energia S.A., GL Energia Ltda.
Advogados: Viviane Nunes Araújo Lima, Denis Alves Guimarães, Fernanda Dalla Valle, entre outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
23. Ato de Concentração nº 08012.003952/2010-38 (b)
Requerentes: GL Energia Ltda. e Camargo Corrêa Energia S/A
Advogados: Viviane Nunes Araújo Lima, Denis Alves Guimarães, Fernanda Dalla Valle Martino e outros.
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo por perda de objeto, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
26. Ato de Concentração nº 08012.004347/2010-84 (b)
Requerentes: MGE Equipamentos & Serviços Ferroviários Ltda. (“MGE”) e Zeit Comércio e Montagem de Equipamentos Eletrônicos Ltda. (“Zeit”)
Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Marcos Pajolla Garrido e outros.
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

27. Ato de Concentração nº 08012.004779/2010-95 (b)

Requerentes: Rodobens Administ. de Consorcios Ltda. e União Administ. de Consorcios Ltda.

Advogados: Bruno De Luca Drago, Marianna Picanço e outros.

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

28. Ato de Concentração nº 08012.004933/2010-29 (b)

Requerentes: Solvi Participações S.A. (“Solvi”) e WAP Planejamento e Participações Ltda. (“WAP”)

Advogados: Eduardo Azuma Nishi, Tânia Mara Falbo e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

29. Ato de Concentração nº 08012.005181/2010-13 (b)

Requerentes: Cencosud Brasil S.A. (“Cencosud”), G Barbosa Comercial Ltda. (“GB”) e Carballo Faro & Cia. Ltda. (“CF”)

Advogados: Leopoldo Ubiratan Carreiro Pagotto, Bruno Oliveira Maggi e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

33. Ato de Concentração nº 08012.002690/2009-51 (b)

Requerentes: Royal DSM N.V. e North China Pharmaceutical Group Corporation

Advogados: Cristiane Saccab Zaezur, Lilian Barreira e outros

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo por perda de objeto, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

34. Ato de Concentração nº 08012.010253/2009-19 (b)

Requerentes: Globo Comunicações e Participações S.A. e Sociedades Tom Brasil.

Advogados: Tercio Sampaio Ferraz Junior, Maria das Graças Britto Garcia e Luciana Inácio de Souza.

Relator: Conselheiro Cesar Costa Alves Mattos

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo por perda de objeto, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

35. Ato de Concentração nº 08012.003703/2010-42 (b)

Requerentes: Automatos Participações S.A. e DISEC Serviços de segurança da Informação S.A.

Advogados: Rodrigo Zingales O. do Nascimento, Viviane Greche G. Prankevicus e Frederico Centeno Dutra.

Relator: Conselheiro Cesar Costa Alves Mattos

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

37. Ato de Concentração nº 08012.004507/2010-95 (b)

Requerentes: Renault S.A. e Daimler AG

Advogados: Tito Amaral Andrade, Helena B. P. Cyrino de Sá e Cristiane R. F. Ferraz

Relator: Conselheiro Cesar Costa Alves Mattos

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

38. Ato de Concentração nº 08012.005220/2010-82 (b)

Requerentes: InfraBrasil Fundo de Investimentos em Participações, Jardim Botânico Venture Capital I – Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes e Inovadoras, Ferrolease Locação e Venda de Equipamentos Ferroviários S.A e Ferrolease Participações S.A..

Advogados: José Luiz Camargo Jr, Denis Alves Guimarães e Fernanda Dalla Valle Martino

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

39. Ato de Concentração nº 08012.005293/2010-74 (b)

Requerentes: Odebrecht Realizações Imobiliárias Investimentos S.A. e GIF Realty Participações S.A.

Advogados: Celso Cintra Mori, Leonardo Peres da Rocha e Silva e João Luís Aguiar de Medeiros

Relator: Conselheiro Cesar Costa Alves Mattos

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

40. Ato de Concentração nº 08012.005366/2010-28 (b)

Requerentes: Ideiasnet S.A. e Intel Capital Corporation

Advogados: Rodrigo Zingales O. do Nascimento, Viviane Greche G. Prankevicius, Carolina Strobel e outros

Relator: Conselheiro Cesar Costa Alves Mattos

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

41. Ato de Concentração n.º 08012.004537/2010-00 (b)

Requerentes: Vallourec & Mannesmann Tubes S.A. e Serimax Holdings S.A.S.

Advogados: Daniela Zaitz e Juliana Oliveira Domingues

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

14. Ato de Concentração nº 08012.007025/2008-72

Requerente: Terminal Químico de Aratu S.A. e União Terminais e Armazéns Gerais Ltda.

Advogados: Barbara Rosenberg e Gabriela Ribeiro Nolasco

Relator: Consefalleiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

07. Ato de Concentração nº 53500.024315/2006

Requerente: Telecomunicações de São Paulo S.A – TELESP, A. Telecom S.A. e DTH Interactive Telecomunicações Ltda.

Advogados: Luciano Costa, Camilla Tedeschi Toledo Tápias, Sérgio Palomares e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, unanimidade, determinou o arquivamento do ato de concentração por perda de objeto e, por maioria, condenou as Representadas ao pagamento de multa por intempestividade no valor de R\$ 463.091,64, nos termos do voto do Conselheiro Relator, vencidos o Presidente, e os Conselheiros Olavo Zago Chinaglia e Cesar Costa Alves Mattos. Sustentou oralmente os patronos das Requerentes, Caio Mário da Silva Pereira Neto e André Marques Gilberto. Manifestou-se oralmente o D. Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo.

01. Auto de Infração nº 08700.001565/2010-17 (**Pedido de vista do Presidente Arthur Sanchez Badin, na 468ª Sessão Ordinária, em 09.06.2010 – 1ª sessão**)

Autuado: Sindicato dos Centros de Formação de Condutores do Estado de Mato Grosso

Advogado: Silvano Macedo Galvão

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

Decisão: O Plenário, por maioria, acolheu parcialmente a impugnação para fixar a multa por enganiosidade em R\$ 5.320,50, nos termos do voto do Presidente. Vencidos o Conselheiro Relator e o Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan.

02. Averiguação Preliminar nº 08012.003009/2006-49 (**Pedido de vista do Presidente Arthur Sanchez Badin, na 468ª Sessão Ordinária, em 09.06.2010 – 1ª sessão**)

Representante: Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

Representados: Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

Procurador: Daniel Oliveira Andreoli

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da averiguação preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Determinou-se, ainda, a expedição de ofício à Controladoria-Geral da União com recomendações.

43. Averiguação Preliminar nº. 08012.002742/2005-65

Representante: Secretaria de Estado da Saúde – São Paulo

Representadas: CBS Médico Científica Com. e Representação Ltda., Dipromed Comércio e Importação Ltda. e Roche Diagnóstica Brasil Ltda.

Advogados: Não consta.

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto Conselheiro Relator.

30. Ato de Concentração nº 08012.005367/2010-72

Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda. (“Monsanto”) e Dow Agrosiences Industrial Ltda. (“DOW”).

Advogados: Maria Eugênia Del Nero Poletti, José Inácio Gonzaga Franceschini e outros.

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, não conheceu da operação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

36. Ato de Concentração n ° 08012.003870/2010-93

Requerentes: TC Group, L.L.C (Carlyle) e Triumph Group, Inc. (Triumph).

Advogados: Amadeus Carvalhes Ribeiro, Ana Bátia Glenk Ferreira, Aylla Mara de Assis

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

13. Ato de Concentração nº 08012.008619/2009-81

Requerentes: Banco Fibra S. A. e CredLecca S. A.

Advogados: Pedro Dutra e Eduardo Caminati Anders

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação, aprovou-a sem restrições, e fixou multa por intempestividade no valor de R\$ 715.147,58, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

10. Averiguação Preliminar n.º 08700.005025/2007-07

Representante: Tribunal de Contas da União

Representada: Aceco Produtos para Escritório e Informática Ltda.

Advogados: Pedro Dutra e Eduardo Caminati Anders.

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

11. Processo Administrativo nº 08012.009922/2006-59

Representante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Representado(s): Sindicato dos Centros de Formação de Condutores do Estado de Mato Grosso

Advogado(s): Silvano Macedo Galvão

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

Decisão: O Plenário, por unanimidade, condenou o representado ao pagamento de R\$ 120.000,00, a serem recolhidos no prazo de trinta dias, corridos a contar da publicação do presente acórdão, por influenciar conduta colusiva. Determinou-se, ainda, a inscrição do representado no Cadastro Nacional de Defesa do Consumidor e a instauração de processo administrativo em face dos administradores do Representado e seus associados nos anos de 2005 e 2006. Por maioria, decidiu-se pela não publicação do extrato da decisão em jornais, vencido o Conselheiro Relator. Por fim, deliberou-se o envio de cópia da presente decisão ao DETRAN-MT, com recomendações, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Manifestou-se oralmente o D. Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo.

Julgamentos

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário

Despachos PRES nº 74/2010 (AC 08012.002820/2007-93), 75/2010 (AC 08012.001383/2007-91), 76/2010 (GTI – determinando-se a confidencialidade dos autos 08700.002220/2010-72 pelo Conselho), despacho S/N (Acordo de Cooperação Técnica CADE/DNRC) apresentados pelo Presidente Arthur Sanchez Badin;

Ofícios FMF nº 1526/2010 e 1553/2010 (AC 08012.003968/2010-41), 1528/2010, 1590/2010 e 1591/2010 (AC 08012.003107/2010-62), 1529/2010, 1531/2010, 1532/2010 e 1568/2010 (AC 08012.006229/2009-77), 1564/2010 (AC 08012.003773/2009-67), apresentados pelo Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan;

Despachos VMC nº 14/2010 (AC 08012.005789/2008-23 – impedido o Conselheiro César Costa Alves de Mattos) e ofícios nº 1487/2010 e 1563/2010 (AC 08012.009025/2008), 1514/2010, 1527/2010 e 1548/2010 (AC 08012.010538/2009-41), 1550/2010 (AC 08012.007776/2008-99), 1551/2010 e 1552/2010 (AC 08012.0010473/2009-34), 1554/2010 (AC 08012.005789/2008-23 e 53500.012477/2008), 1574/2010 (MC 08700.000628/2010-18), apresentados pelo Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho;

Ofícios OZC nº 1520/2010 (AC 08012.008551/2007-79), 1573/2010 (AC 08012.003951/2010-93 e 08012.003952/2010-38), apresentados pelo Conselheiro Olavo Zago Chinaglia;

Despacho CEJR nº 19/2010 (Confidencial) e ofícios nº 1545/2010, 1569/2010, 1570/2010, 1571/2010 e 1572/2010 (AC 08012.008947/2008-05), 1549/2010 (AC 08012.010095/2008-16), 1557/2010 (AC 08012.002609/2007-71), 1559/2010 (AC 08012.000229/2008-82), 1600/2010, 1602/2010, 1603/2010, 1604/2010, 1606/2010, 1607/2010 e 1612/2010 (AC 08012.000942/2009-15), 1605/2010 (Confidencial), apresentados pelo Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo;

Despacho CCAM nº 15/2010 (PA 08012.007238/2006-32) e ofícios nº 1428/2010, 1429/2010, 1430/2010, 1534/2010 e 1561/2010 (AC 08012.010968/2008-82), 1479/2010, 1536/2010, 1537/2010, 1538/2010, 1539/2010, 1577/2010, 1594/2010 e 1596/2010 (AC 08012.011736/2008-41), 1518/2010 (PA 08012.007238/2006-32), 1519/2010 (AC 08012.000797/2010-06), 1523/2010, 1542/2010, 1601/2010, 1610/2010 e 1615/2010 (AC 08012.000836/2009-23), 1614/2010 (AC 08012.001205/2010-65), apresentados pelo Conselheiro César Costa Alves de Mattos;

Ofícios RMR nº 1524/2010 (Req. 08700.000357/2010-92 Confidencial), 1533/2010, 1565/2010, 1566/2010 e 1567/2010 (AC 08012.00321/2010-67), apresentados pelo Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Aprovação da Ata

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 13h25min do dia vinte e três de junho de dois mil e dez, o Presidente do CADE, Dr.º Arthur Sanchez Badin, declarou encerrada a sessão.

Arthur Sanchez Badin
Presidente do CADE

João Paulo Saueia Godoy
Secretário Substituto do Plenário